

PORTARIA SRE 72, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Divulga valores atualizados para fins de determinação da base de cálculo da substituição tributária de bebidas alcoólicas, refrigerantes, águas e outras bebidas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, tendo em vista o disposto nos artigos 28, 28-A, 28-B e 28-C da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989, nos artigos 40-A, 41, 43, 44, 293, 294, 313-C e 313-D do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, e considerando os dados constantes de pesquisa de preços elaborada na forma regulamentar, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Para determinação da base de cálculo do ICMS, no período de 1º de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024, na sujeição passiva por substituição tributária, com retenção antecipada do imposto relativo às saídas subsequentes das mercadorias adiante indicadas, serão utilizados os valores em reais previstos no Capítulo I do:

- I - Anexo I, em relação a água mineral e natural;
- II - Anexo II, em relação a refrigerantes;
- III - Anexo III, em relação a bebidas energéticas e hidroeletrólíticas;
- IV - Anexo IV, em relação a cerveja e chope;
- V - Anexo V, em relação a bebidas alcoólicas, ressalvadas as dispostas no Anexo IV.

Parágrafo único - É vedada a utilização dos valores em reais previstos em "Outras marcas não listadas" para produtos que possuam preço específico determinado para sua marca, descrição ou volume de embalagem, conforme o caso, indicados no Capítulo I dos anexos desta portaria.

Artigo 2º - Nas hipóteses a seguir indicadas, não se aplicam os valores de que trata o artigo 1º e a base de cálculo do imposto devido em razão da substituição tributária será o preço praticado pelo sujeito passivo, incluídos os valores correspondentes a frete, carro, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente, acrescido do valor adicionado calculado mediante a multiplicação do preço praticado pelo Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST estabelecido no Capítulo II dos anexos previstos nos incisos I a V do artigo 1º:

- I - quando não utilizados os valores mencionados no artigo 1º em virtude de decisão administrativa ou judicial, que não determine a aplicação de outra base de cálculo para a substituição tributária das mercadorias de que trata esta portaria;
- II - para determinação da base de cálculo aplicável na substituição tributária das mercadorias que, pertencentes aos grupos previstos nos incisos I a V do artigo 1º, não possuem sua marca, descrição ou volume de embalagem, e não possuem "Outras marcas e embalagens não listadas", conforme o caso, indicados no Capítulo I dos anexos desta portaria;
- III - quando, o valor da operação própria do remetente localizado em outra unidade da Federação ou do substituto paulista for igual ou superior a 90% (noventa por cento) do preço final ao consumidor constante nos Capítulos I dos anexos desta portaria;
- IV - a partir de 1º de julho de 2024, exceto se portaria divulgar valores, para vigorarem a partir de tal data, segundo nova pesquisa de preço atualizada apresentada à Secretaria da Fazenda e Planejamento por entidade representativa do setor com base em levantamento de preços realizado por instituto de pesquisa de mercado de reputação idônea, nos termos dos artigos 40-A, 41, 43 e 44 do Regulamento do ICMS, observando o seguinte cronograma:

- a) até 29 de fevereiro de 2024, a comprovação da contratação da pesquisa de levantamento de preços;
- b) até 30 de abril de 2024, a entrega do levantamento de preços.

Artigo 3º - Fica revogada a Portaria SRE 40/23, de 12 de junho de 2023.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ANEXO I – ÁGUA MINERAL E NATURAL

CAPÍTULO I – Valores atualizados (de que trata o artigo 1º)

Dados constantes de pesquisa da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

1. PRODUTOS NACIONAIS - ÁGUA MINERAL E ÁGUA POTÁVEL DE MESA

1.1. EMBALAGENS DESCARTÁVEIS

1.1.1. COPOS PLÁSTICOS –	
Copo até 210 ml	R\$ 1,42
Copo de 211 até 310 ml	R\$ 1,67
1.1.2. VIDROS DESCARTÁVEIS –	
Vidro descartável até 310 ml	R\$ 4,87
1.1.3. LATAS -	
Lata até 360 ml	R\$ 4,03
1.1.4. EMBALAGEM TETRAPACK	
de 261 A 360 ml	R\$ 5,29
de 361 A 650 ml	R\$ 6,27
1.1.5. DEMAIS EMBALAGENS -	
até 270 ml	R\$ 1,19
de 271 a 450 ml	R\$ 2,55
de 451 a 540 ml	R\$ 2,15
de 541 a 810 ml	R\$ 3,16
de 811 a 1.000 ml	R\$ 2,81
de 1.001 a 1.450 ml	R\$ 4,28
de 1.451 a 1.500 ml	R\$ 2,91
de 1.751 a 2.000 ml	R\$ 3,79
de 2.251 a 2.500 ml	R\$ 6,86
de 2.751 a 3.000 ml	R\$ 6,22
de 3.001 a 5.000 ml	R\$ 10,26
de 5.001 a 8.000 ml	R\$ 11,36
de 8.001 a 10.000 ml	R\$ 16,51
1.2. EMBALAGENS RETORNÁVEIS	
Galão de 10 litros	R\$ 11,15
Galão de 20 litros	R\$ 13,12

2. PRODUTOS NACIONAIS - ÁGUA ADICIONADA DE SAIS

2.1. TODAS AS MARCAS E TIPOS DE EMBALAGENS

de 541 a 810 ml	R\$ 4,75
-----------------	----------

OBSERVAÇÃO: AS FAIXAS DE VOLUME PARA AS QUAIS NÃO FORAM CAPTADOS PREÇOS DEVERÃO UTILIZAR OS PREÇOS DA TABELA 1. PRODUTOS NACIONAIS - ÁGUA MINERAL E ÁGUA POTÁVEL DE MESA

3. PRODUTOS IMPORTADOS – ÁGUA MINERAL, ÁGUA POTÁVEL DE MESA E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS

3.1. TODAS AS MARCAS E TIPOS - EMBALAGENS DE PLÁSTICO	
Importada de 261 a 360 ml	R\$ 9,20
Importada de 361 a 500 ml	R\$ 15,60
Importada de 651 a 790 ml	R\$ 18,92
Importada de 791 a 1.000 ml	R\$ 21,95
3.2. TODAS AS MARCAS E TIPOS - EMBALAGENS DE VIDRO	
Importada até 260 ml	R\$ 16,75
Importada de 261 a 360 ml	R\$ 14,24
Importada de 361 a 500 ml	R\$ 25,75
Importada de 501 a 650 ml	R\$ 17,25
Importada de 651 a 790 ml	R\$ 24,56
Importada de 791 a 1.000 ml	R\$ 46,90

CAPÍTULO II - IVA-ST (de que trata o artigo 2º)

Artigo 1º - O IVA-ST para água mineral e natural será:

- I - nas saídas de fabricante, engarrafador, importador, distribuidor, depósito, atacadista ou arematante:
 - a) 250% (duzentos e cinquenta por cento) para água natural, mineral, gasosa ou não, ou potável, em garrafa de vidro, retornável ou não, com capacidade acima de 300 ml e até 500 ml;
 - b) 120% (cento e vinte por cento) para água natural, mineral, gasosa ou não, ou potável, em garrafa plástica de 1.500 ml;
 - c) 100% (cem por cento) para água natural, mineral, gasosa ou não, ou potável, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml;
 - d) 140% (cento e quarenta por cento) de água natural, mineral, gasosa ou não, ou potável, em copo plástico ou embalagem plástica com capacidade de até 500 ml;
 - e) 140% (cento e quarenta por cento), quando se tratar de água natural, mineral, gasosa ou não, ou potável, em embalagem de vidro, não retornável, com até 300 ml;
 - f) 140% (cento e quarenta por cento) nos demais casos, incluída a água gaseificada ou aromatizada artificialmente.
- II - na hipótese de o estabelecimento varejista receber mercadoria diretamente de outro Estado, não signatário de acordo implementado por este Estado:
 - a) 58% (cinquenta e oito por cento) para água natural, mineral, gasosa ou não, ou potável em garrafa plástica ou de vidro retornável ou não com capacidade até 500 ml;
 - b) 32% (trinta e dois por cento) para água natural, mineral, gasosa ou não, ou potável em garrafa plástica ou de vidro retornável ou não com capacidade acima de 500 ml até 2 (dois) litros;
 - c) 32% (trinta e dois por cento) para água natural, mineral, gasosa ou não, ou potável em embalagem igual ou superior a 5.000 ml;
 - d) 92% (noventa e dois por cento) para água natural, mineral, gasosa ou não, ou potável em copo plástico de até 300 ml;
 - e) 40% (quarenta por cento) nos demais casos.

ANEXO II – REFRIGERANTES

CAPÍTULO I – Valores atualizados (de que trata o artigo 1º)

Dados constantes de pesquisa da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE e de pesquisa da Fundação de Ciência, Tecnologia e Ensino – FUNDACTE

Item	CEST	Marca	Tipo de Embalagem	Tamanho	Preço Final
1.1	03.011.00	Coca Cola / Coca-Cola Menos Açúcar (1)	Garrafa de Vidro Retornável	igual ou mais de 1000 ml	R\$ 5,53
1.2	03.011.00	Coca Cola / Coca-Cola Menos Açúcar (1)	Garrafa de Vidro Retornável	de 600 a 999 ml	R\$ 4,10
1.3	03.011.00	Coca Cola / Coca-Cola Menos Açúcar (1)	Garrafa de Vidro Retornável	de 261 a 599 ml	R\$ 3,93
1.4	03.011.00	Coca Cola / Coca-Cola Menos Açúcar (1)	Garrafa de Vidro Retornável	até 260 ml	R\$ 2,67
1.5	03.010.00	Coca Cola / Coca-Cola Menos Açúcar (1)	Garrafa de Vidro Não Retornável	de 661 a 1200 ml	R\$ 7,22
1.6	03.010.00	Coca Cola / Coca-Cola Menos Açúcar (1)	Garrafa de Vidro Não Retornável	até 360 ml	R\$ 3,67
1.7	03.011.00	Coca Cola / Coca-Cola Menos Açúcar (1)	Garrafa de Plástico Retornável	de 1601 a 2100 ml	R\$ 7,17
1.8	03.011.00	Coca Cola / Coca-Cola Menos Açúcar (1)	Garrafa de Plástico Retornável	de 1301 a 1600 ml	R\$ 5,33
1.9	03.010.01	Coca Cola / Coca-Cola Menos Açúcar (1)	PET	igual ou acima de 2750 ml	R\$ 12,30
1.10	03.010.01	Coca Cola / Coca-Cola Menos Açúcar (1)	PET	de 2500 a 2749 ml	R\$ 10,38
1.11	03.010.01	Coca Cola / Coca-Cola Menos Açúcar (1)	PET	de 1751 a 2000 ml	R\$ 10,17
1.12	03.010.01	Coca Cola / Coca-Cola Menos Açúcar (1)	PET	de 2001 a 2250 ml	R\$ 10,07
1.13	03.010.01	Coca Cola / Coca-Cola Menos Açúcar (1)	PET	de 1201 a 1750 ml	R\$ 9,00
1.14	03.010.01	Coca Cola / Coca-Cola Menos Açúcar (1)	PET	de 661 a 1200 ml	R\$ 6,83
1.15	03.010.01	Coca Cola / Coca-Cola Menos Açúcar (1)	PET	de 401 a 660 ml	R\$ 5,55
1.16	03.010.01	Coca Cola / Coca-Cola Menos Açúcar (1)	PET	até 260 ml	R\$ 2,15
1.17	03.010.02	Coca Cola / Coca-Cola Menos Açúcar (1)	Lata	de 361 a 660 ml	R\$ 4,98
1.18	03.010.02	Coca Cola / Coca-Cola Menos Açúcar (1)	Lata	de 311 a 360 ml	R\$ 4,08
1.19	03.010.02	Coca Cola / Coca-Cola Menos Açúcar (1)	Lata	de 271 a 310 ml	R\$ 3,60
1.20	03.010.02	Coca Cola / Coca-Cola Menos Açúcar (1)	Lata	até 270 ml	R\$ 2,86
1.21	03.010.01	Coca Cola / Coca-Cola Menos Açúcar (1) - Pack 4 unidades PET 1500 ml	PET	de 1201 a 1750 ml	R\$ 31,85
1.22	03.010.01	Coca Cola / Coca-Cola Menos Açúcar (1) - Pack 4 unidades PET 2000 ml	PET	de 1751 a 2000 ml	R\$ 35,54
1.23	03.010.02	Coca Cola / Coca-Cola Menos Açúcar (1) - Pack 6 unidades Latas 350 ml	Lata	de 311 a 360 ml	R\$ 19,39
1.24	03.010.01	Coca Cola / Coca-Cola Menos Açúcar (1) - Pack 6 unidades PET 2000 ml	PET	de 1751 a 2000 ml	R\$ 52,55

1.25	03.010.01	Coca Cola / Coca-Cola Menos Açúcar (1) - Pack 6 unidades PET 600 ml	PET	de 401 a 660 ml	R\$ 24,28
1.26	03.010.02	Coca-Cola com Café Expresso (7)	Lata	até 270 ml	R\$ 2,45
1.27	03.011.00	Coca-Cola Zero / Sem Açúcar	Garrafa de Vidro Retornável	de 261 a 599 ml	R\$ 3,99
1.28	03.010.00	Coca-Cola Zero / Sem Açúcar	Garrafa de Vidro Não Retornável	até 360 ml	R\$ 3,79
1.29	03.011.00	Coca-Cola Zero / Sem Açúcar	Garrafa de Plástico Retornável	de 1601 a 2100 ml	R\$ 6,85
1.30	03.011.00	Coca-Cola Zero / Sem Açúcar	Garrafa de Plástico Retornável	de 1301 a 1600 ml	R\$ 5,15
1.31	03.010.01	Coca-Cola Zero / Sem Açúcar	PET	de 1751 a 2000 ml	R\$ 10,26
1.32	03.010.01	Coca-Cola Zero / Sem Açúcar	PET	de 2500 a 2749 ml	R\$ 10,08
1.33	03.010.01	Coca-Cola Zero / Sem Açúcar	PET	de 2001 a 2250 ml	R\$ 9,17
1.34	03.010.01	Coca-Cola Zero / Sem Açúcar	PET	de 1201 a 1750 ml	R\$ 9,03
1.35	03.010.01	Coca-Cola Zero / Sem Açúcar	PET	de 661 a 1200 ml	R\$ 6,86
1.36	03.010.01	Coca-Cola Zero / Sem Açúcar	PET	de 401 a 660 ml	R\$ 5,61
1.37	03.010.01	Coca-Cola Zero / Sem Açúcar	PET	até 260 ml	R\$ 2,06
1.38	03.010.02	Coca-Cola Zero / Sem Açúcar	Lata	de 361 a 660 ml	R\$ 4,98
1.39	03.010.02	Coca-Cola Zero / Sem Açúcar	Lata	de 311 a 360 ml	R\$ 4,12
1.40	03.010.02	Coca-Cola Zero / Sem Açúcar	Lata	de 271 a 310 ml	R\$ 3,79
1.41	03.010.02	Coca-Cola Zero / Sem Açúcar	Lata	até 270 ml	R\$ 2,89
1.42	03.010.01	Coca-Cola Zero / Sem Açúcar - Pack 4 unidades PET 1500 ml	PET	de 1201 a 1750 ml	R\$ 33,82
1.43	03.010.02	Coca-Cola Zero / Sem Açúcar - Pack 6 unidades Latas 350 ml	Lata	de 311 a 360 ml	R\$ 19,32
1.44	03.010.01	Coca-Cola Zero / Sem Açúcar - Pack 6 unidades PET 600 ml	PET	de 401 a 660 ml	R\$ 25,17
1.45	03.010.01	Crystal Sparkling (8)	PET	de 401 a 660 ml	R\$ 3,03
1.46	03.010.02	Crystal Sparkling (8)	Lata	de 271 a 310 ml	R\$ 3,44
1.47	03.011.00	Fanta (Todas) (2)	Garrafa de Vidro Retornável	igual ou mais de 1000 ml	R\$ 5,43
1.48	03.011.00	Fanta (Todas) (2)	Garrafa de Vidro Retornável	de 261 a 599 ml	R\$ 3,90
1.49	03.011.00	Fanta (Todas) (2)	Garrafa de Vidro Retornável	até 260 ml	R\$ 2,32
1.50	03.011.00	Fanta (Todas) (2)	Garrafa de Plástico Retornável	de 1601 a 2100 ml	R\$ 6,81
1.51	03.011.00	Fanta (Todas) (2)	Garrafa de Plástico Retornável	de 1301 a 1600 ml	R\$ 4,79
1.52	03.010.01	Fanta (Todas) (2)	PET	igual ou acima de 2750 ml	R\$ 10,29
1.53	03.010.01	Fanta (Todas) (2)	PET	de 1751 a 2000 ml	R\$ 8,62
1.54	03.010.01	Fanta (Todas) (2)	PET	de 2500 a 2749 ml	R\$ 7,65
1.55	03.010.01	Fanta (Todas) (2)	PET	de 1201 a 1750 ml	R\$ 7,01
1.56	03.010.01	Fanta (Todas) (2)	PET	de 2001 a 2250 ml	R\$ 6,92
1.57	03.010.01	Fanta (Todas) (2)	PET	de 401 a 660 ml	R\$ 5,36
1.58	03.010.01	Fanta (Todas) (2)	PET	até 260 ml	R\$ 1,97
1.59	03.010.02	Fanta (Todas) (2)	Lata	de 311 a 360 ml	R\$ 3,94
1.60	03.010.02	Fanta (Todas) (2)	Lata	de 271 a 310 ml	R\$ 2,91
1.61	03.010.02	Fanta (Todas) (2)	Lata	até 270 ml	R\$ 2,79
1.62	03.010.02	Fanta (Todas) (2) - Pack 6 Latas 350 ml	Lata	de 311 a 360 ml	R\$ 17,57
1.63	03.011.00	Guaraná Kuat (3)	Garrafa de Vidro Retornável	de 261 a 599 ml	R\$ 3,83
1.64	03.011.00	Guaraná Kuat (3)	Garrafa de Vidro Retornável	até 260 ml	R\$ 2,20
1.65	03.010.01	Guaraná Kuat (3)	PET	de 2500 a 2749 ml	R\$ 8,07
1.66	03.010.01	Guaraná Kuat (3)	PET	de 1751 a 2000 ml	R\$ 6,51
1.67	03.010.01	Guaraná Kuat (3)	PET	igual ou acima de 2750 ml	R\$ 6,38
1.68	03.010.01	Guaraná Kuat (3)	PET	de 401 a 660 ml	R\$ 4,97
1.69	03.010.01	Guaraná Kuat (3)	PET	de 1201 a 1750 ml	R\$ 3,98
1.70	03.010.02	Guaraná Kuat (3)	Lata	de 311 a 360 ml	R\$ 3,77
1.71	03.010.02	Guaraná Kuat (3)	Lata	até 270 ml	R\$ 2,79
1.72	03.010.01	Pack Coca Cola PET 2L + Coca Cola Sem Açúcar PET 2L	PET	de 1751 a 2000 ml	R\$ 17,95
1.73	03.010.01	Pack Coca Cola PET 2L + Fanta Guaraná PET 2L	PET	de 1751 a 2000 ml	R\$ 15,12
1.74	03.010.01	Pack Coca Cola PET 2L + Fanta Laranja PET 2L	PET	de 1751 a 2000 ml	R\$ 16,14
1.75	03.010.01	Pack Coca Cola PET 2L + Kuat PET 2L	PET	de 1751 a 2000 ml	R\$ 12,25
1.76	03.010.01	Pack Coca Cola PET 2L + Sprite PET 2L	PET	de 1751 a 2000 ml	R\$ 16,30
1.77	03.010.00	Schweppes (4)	Garrafa de Vidro Não Retornável	até 360 ml	R\$ 3,46
1.78	03.010.01	Schweppes (4)	PET	de 1201 a 1750 ml	R\$ 8,63
1.79	03.010.02	Schweppes (4)	Lata	de 311 a 360 ml	R\$ 4,16
1.80	03.010.02	Schweppes (4)	Lata	até 270 ml	R\$ 3,26
1.81	03.010.02	Sprite - Pack 6 Latas 350 ml	Lata	de 311 a 360 ml	R\$ 18,18
1.82	03.010.01	Sprite Fresh (6)	PET	de 1201 a 1750 ml	R\$ 6,77
1.83	03.010.01	Sprite Fresh (6)	PET	de 401 a 660 ml	R\$ 3,71
1.84	03.010.01	Sprite Fresh (6)	PET	até 260 ml	R\$ 2,63
1.85	03.010.02	Sprite Fresh (6)	Lata	de 271 a 310 ml	R\$ 3,40

- (1) Refrigerantes da marca Coca-Cola sem Açúcar / Light, de todos os sabores.
- (2) Refrigerantes da marca Fanta ou Sprite, de todos os sabores, inclusive light, zero ou diet, exceto Sprite Fresh
- (3) Refrigerantes da marca Kuat, de todos os sabores, inclusive light, zero ou diet.
- (4) Refrigerantes da marca Schweppes, gaseificado, de todos os sabores, inclusive light, zero ou diet.
- (6) Refrigerantes da marca Sprite Fresh, de todos os sabores, inclusive light, zero ou diet.
- (7) Refrigerantes da marca Coca